



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Semoventes do Município de Luziânia, no âmbito do Poder Executivo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Em atenção à Instrução Normativa nº 001, de 28 de dezembro de 2022, fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Semoventes pertencentes ao patrimônio do Município de Luziânia, constante dos seguintes membros:

1. ADILSON DE MATOS SILVA, inscrito no CPF/MF 925.277.361-49, Matrícula nº 8378- Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
2. ANDREIA HENRIQUE NUNES RODRIGUES, inscrita no CPF/MF 997.789.801-44, Matrícula nº 54058 - Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
3. LUCAS SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF 033.724.511-80, Matrícula nº 54691- Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (Veterinário).

§1º Os componentes desta comissão exercerão as atividades a ela inerentes sem prejuízo das atribuições de suas funções.

§2º À Comissão de Avaliação de Bens Semoventes compete:

- I. Avaliar os bens semoventes que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
- II. Reavaliar bens semoventes pertencentes ao Município para fins contábeis;
- III. Excepcionalmente, propor à Divisão de Patrimônio Mobiliário a baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal;
- IV. Emitir pareceres sobre a doação de bens semoventes, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.



§3º Na avaliação deverá constar a relação dos animais, filiação, peso, número de controle, número de registro e valor avaliado, de acordo com os critérios fixados nesta Norma e outros que porventura forem julgados imprescindível à boa representação zootécnicas do rebanho.

§4º Após a avaliação, será lavrado pela Comissão de Avaliação o Laudo de Avaliação correspondente e encaminhando à Unidade Administrativa correspondente, que adotará as providências administrativas com vistas à realização da alienação.

§5º A Comissão aqui destacada atuará de modo permanente, sempre convocada pela Divisão de Patrimônio Mobiliário para atuar em todas as Unidades Administrativas em âmbito municipal, seja direta ou indireta.

Art. 2º A Comissão tem pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram os bens a serem avaliados ou reavaliados, cabendo ao responsável pela Unidade os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Os membros designados para esta Comissão deverão acumular suas tarefas usuais com as que foram definidas neste ordenamento.

Parágrafo Único. As atividades desta Comissão não serão objeto de vantagens, gratificações ou quaisquer acréscimos ao vencimento e nem recusa por parte do servidor/agente público, por se tratar de atribuição inerente ao cargo que lhe compete.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.



DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA